**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2013**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2013**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALTO VELOSOS – SC.**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE** **SALTO VELOSO**, com sede na Travessa das Flores 58, inscrito no CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Cesca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Salto Veloso, portador do CPF nº 194.719.989-72, de ora em diante doravante denominado **CONTRATANTE** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº. 22/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações vigentes, sendo que para tal estará recebendo até às **13h45min do dia 25 de Junho de 2013,** no prédio da Prefeitura Municipal de SALTO VELOSO – SC., Travessa das Flores, 058 – SALTO VELOSO SC, no Protocolo Central, os envelopes contendo a “proposta de preços” e “documentação” referentes ao presente Edital. No mesmo dia, **às 14h00min,** realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços e, após, abrir-se-ão os envelopes contendo a documentação para a habilitação dos licitantes. Reger-se-á o presente procedimento licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

***01.02*** O setor de protocolo receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **13h45min do dia 25 de Junho de 2013** e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às **14h00min**, na sala do presidente Comissão Permanente de Licitações;

**DO OBJETO:** Aquisição de 01 veiculo automotor 0 km sedan 4 portas ano e modelo 2013 com as características mínimas;  motor 2.0, totalflex, equipado com pneus e rodas de liga leve aro 16, bancos em couro, ar condicionado digital e individual, 4 air bags, freios abs, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas na quatro portas, alarme, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, sistema de som completo com bluetooth, computador de bordo, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, comando de som  e computador de bordo no volante,  piloto automático,   tanque de combustível com capacidade mínima de 51L, capacidade do porta malas de 500L na cor preta com garantia mínima de 3 anos.

01 - Veículo novo 0 km, ano de fabricação 2013 modelo 2014, Teto Baixo com capacidade mínima do motor 125CV, torque mínimo de (kgf.m) 30 a 1500 rpm e no mínimo 2.3 a DIESEL, na cor Branca, tração dianteira, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, no mínimo de 16 lugares (15+1) tacógrafo tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, Carga mínima útil 1.200 kg.

**OBS: Os veículos deverão vir equipados com todos os acessórios obrigatórios por lei.**

**1- ITEM.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QDADE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
| **01** | **01** | **UND** | Veiculo automotor 0 km sedan 4 portas ano e modelo 2013 com as características mínimas;  motor 2.0, totalflex, equipado com pneus e rodas de liga leve aro 16, bancos em couro ,ar condicionado digital e individual, 4 air bags, freios abs, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas na quatro portas, alarme, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, sistema de som completo com bluetooth, computador de bordo, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, comando de som  e computador de bordo no volante,  piloto automático,   tanque de combustível com capacidade mínima de 51L, capacidade do porta malas de 500L na cor preta com garantia mínima de 3 anos.  | **R$ 81.000,00** |
| **02** | **01** | **UND** | Veículo novo 0 km, ano de fabricação 2013 modelo 2014, Teto Baixo com capacidade mínima do motor 125CV, torque mínimo de (kgf.m) 30 a 1500 rpm e no mínimo 2.3 a DIESEL, na cor Branca, tração dianteira, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, no mínimo de 16 lugares (15+1) tacógrafo tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, Carga mínima útil 1.200 kg. | **R$ 102.000,00** |

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2013**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2013**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2-** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3- O credenciamento será feito, até às 14h00min antes da abertura dos envelopes da propostas de preço do dia 25 de Junho de 2013.**

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do Município de Salto Veloso do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com a firma do outorgante reconhecida , comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato e carta de credenciamento, deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**4.7** Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei n.° 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – anexo III.

**4.8.** A não apresentação da declaração de “**pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” anexo III** fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**4.9.** No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração modelo ANEXO III, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**4.10** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar fora do envelope de habilitação:

a) **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termo da legislação.

**4.11** O não atendimento ao solicitado no item 4.10 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, datilografada ou digitada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, datilografada ou digitada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo e **período de garantia do bem licitado;**

**c)** preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d) Apresentar prospecto original do fabricante do veículo cotado**;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** composta pelo item do objeto, desde que atendidas às especificações do edital.

**7.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.7.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9.** A diferença entre cada lance será **LIVRE, OU DETERMINADO O VALOR SE AMBOS OS PARTICIPANTES ESTIVEREM EM COMUM ACORDO.**

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.10, deste edital.

**7.17.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 4.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.20.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.21.** O disposto nos itens 7.16 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.22.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.23.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.24.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.26.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.27.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**8.1.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, conforme modelo em anexo;

**8.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (8.1.3.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**8.1.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**11.4** O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contrato.

**11.5** No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93.

**12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo, local e condições descritas no ANEXO I deste edital, sujeito as alterações a depender da necessidade da Administração, sem custo de frete.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O objeto licitado a ser entregue deverá ser adequadamente carregado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em **10 (DEZ) DIAS**, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14 – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO Exercício de 2013

NOTA DE BLOQUEIO

 Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

 Unidade: 0202 SECRETARIA DE ADMINISTR. E FINANÇAS

 Funcional: 04.122.0402 ADMINISTRAÇAO GERAL

 Proj/Ativ/Oper: 4005 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTR. E FINANCEIRAS

 Mod.Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

 Reduzido: 9

 Fonte Orcam.: 00=Recursos Ordinários

 Destinação: 000000=Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

 Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

 Funcional: 12.361.1201 ENSINO PARA TODOS

 Proj/Ativ/Oper: 3024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO

 Mod.Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

 Reduzido: 28

 Fonte Orcam.: 01=Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

 Destinação: 000000=Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

**15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto Veloso – SC, setor de Compras e Licitações, sito na Rua das Flores 58, fone (49)3536.0146 no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fazem parte integrante deste edital:

a) ANEXO I – Proposta de Preço.

b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

c) ANEXO III – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7° da CF;

d) ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

e) ANEXO V – Modelo de declaração de Menores;

f)ANEXO VI – Dados Bancários;

g) ANEXO VII – Minuta do contrato;

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto Veloso – SC, 05 de Junho de 2013.

Município de Salto Veloso

Claudemir Cesca

Prefeito Municipal

Contratante

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013**

**1 – OBJETO:**

Veiculo automotor 0 km conforme segue:

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade do Município de Salto Veloso - SC, para a renovação da frota de veículos, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição de veículo novo, zero km, conforme as especificações contidas no presente termo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QDADE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
| **01** | **01** | **UND** | Veiculo automotor 0 km sedan 4 portas ano e modelo 2013 com as características mínimas;  motor 2.0, totalflex, equipado com pneus e rodas de liga leve aro 16, bancos em couro ,ar condicionado digital e individual, 4 air bags, freios abs, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas na quatro portas, alarme, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, sistema de som completo com bluetooth, computador de bordo, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, comando de som  e computador de bordo no volante,  piloto automático,   tanque de combustível com capacidade mínima de 51L, capacidade do porta malas de 500L na cor preta com garantia mínima de 3 anos.  | **R$ 81.000,00** |
| **02** | **01** | **UND** | Veículo novo 0 km, ano de fabricação 2013 modelo 2014, Teto Baixo com capacidade mínima do motor 125CV, torque mínimo de (kgf.m) 30 a 1500 rpm e no mínimo 2.3 a DIESEL, na cor Branca, na cor Branca, tração dianteira, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, no mínimo de 16 lugares (15+1) tacógrafo tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, Carga mínima útil 1.200 kg. | **R$ 102.000,00** |

**OBS: Os veículos deverão vir equipados com todos os acessórios obrigatórios por lei.**

LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE SLATO VELOSO – SC.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

###### **ANEXO II**

***MODELO DE CREDENCIAMENTO***

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

e assinatura, do representante legal

***ANEXO III***

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS***

***DE HABILITAÇÃO***

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. . . . . . . . . . , sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

##### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**

**QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de Salto Veloso - SC

**Pregão Presencial n. 22/2013**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO:**

 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 22/2013 05 de Junho de 2013, instaurado por esse Município de Salto Veloso, SC, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

1. Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma (01) via.

Salto Veloso SC, de 2013.

***Representante Legal.***

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |

***ANEXO VI***

***Minuta de Contrato***

|  |
| --- |
| ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0000/2013.***  |

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, com sede na Travessa das Flores 58, inscrito no CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Claudemir Cesca, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua ........, inscrito no CPF/MF sob nº ............., de ora em diante doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..............., inscrita no CNPJ sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ...............................neste ato representada pelo Sr. ..........................., portador da Carteira de Identidade nº ..................e CPF nº ........................residente e domiciliado na cidade de .............., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 0056/2013/FMS, instaurado através do edital de Pregão Presencial nº 22/2013/ homologado no dia...................., o qual é parte integrante do presente instrumento.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:***

01 - Veiculo automotor 0 km sedan 4 portas ano e modelo 2013 com as características mínimas;  motor 2.0, totalflex, equipado com pneus e rodas de liga leve aro 16, bancos em couro ,ar condicionado digital e individual, 4 air bags, freios abs, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas na quatro portas, alarme, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, sistema de som completo com bluetooth, computador de bordo, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, comando de som  e computador de bordo no volante,  piloto automático,   tanque de combustível com capacidade mínima de 51L, capacidade do porta malas de 500L na cor preta com garantia mínima de 3 anos.

01 - Veículo novo 0 km, ano de fabricação 2013 modelo 2014, Teto Baixo com capacidade mínima do motor 125CV, torque mínimo de (kgf.m) 30 a 1500 rpm e no mínimo 2.3 a DIESEL, na cor Branca, tração dianteira, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, no mínimo de 16 lugares (15+1) tacógrafo tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, Carga mínima útil 1.200 kg.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:***

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da ***CONTRATADA***: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

***Parágrafo Primeiro* -** A assinatura do presente contrato indica à ***CONTRATADA*** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:***

A ***CONTRATANTE*** pagará à ***CONTRATADA,*** pelo fornecimento dos serviços a importância de **R$ ..... (.....)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

***CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:***

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após a certificação da Nota fiscal pelo órgão competente de acordo com o Edital.

***CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:***

O presente contrato terá duração com inicio na data da sua assinatura e com um prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por um mesmo período se em comum acordo de ambas as partes.

**Parágrafo único -** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:***

A fiscalização e o acompanhamento na entrega do objeto deste Contrato serão feita pela CONTRATANTE, através do setor de Patrimônio do Município de Salto Veloso – SC.

***CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:***

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da ***CONTRATANTE.***

***CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:***

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela ***CONTRATANTE*** a serem apuradas na forma, a saber:

1. De 0,1% *(um décimo por cent*o) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
2. De 1% *(um por cent*o) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(federal, estadual ou municipa*l), pelo prazo de até 02 *(doi*s) anos quando, por culpa da ***CONTRATADA,*** ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

***CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:***

Quando da aplicação de multas, a ***CONTRATANTE*** notificará à ***CONTRATADA*** que terá prazo de *cinco (05*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO:***

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE o bem no setor de Patrimônio do Município de Salto Veloso – SC.

***Parágrafo Primeiro -*** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oit*o) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

***Parágrafo Segundo* -** Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:***

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (*doi*s) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:***

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

***Parágrafo Primeiro -*** A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

***Parágrafo Segundo -*** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

***Parágrafo Terceiro* -** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:***

Não será incorporada a este Contrato, TERMOS ADITIVOS de qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:***

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:***

Ao firmar este instrumento, declara a ***CONTRATADA*** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:***

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, S.C para redimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 0019/1998.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Salto Veloso (SC), de de 2013.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO Empresa

**Claudemir Cesca CNPJ:**

**Prefeito Municipal Contratada**

## Contratante

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assessoria Jurídica:**

***Renata Donadel***

 ***Assessora Jurídica OAB/SC – 29284***

**TESTEMUNHAS:**

 **1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Gilmar Paulo Conte Jose Carlos Oneda**

 **CPF: 001.144.539-42 CPF: 250.851.669-49**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO Exercício de 2013

NOTA DE BLOQUEIO

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0202 SECRETARIA DE ADMINISTR. E FINANÇAS

Funcional: 04.122.0402 ADMINISTRAÇAO GERAL

Proj/Ativ/Oper: 4005 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTR. E FINANCEIRAS

Mod.Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Reduzido: 9

Fonte Orcam.: 00=Recursos Ordinários

Destinação: 000000=Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1201 ENSINO PARA TODOS

Proj/Ativ/Oper: 3024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO

Mod.Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Reduzido: 28

Fonte Orcam.: 01=Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Destinação: 000000=Sem Detalhamento da Destinação de Recursos